JUST

PODER JUDICIÁRIO

Junta de Conciliação e Julgamento de ESCADA

PROC. N.º J. C. J. 07/73

DIST. N.º

RECTE.: JOSÉ BERNARDINO ALVES

ADV. : Juliano

RECDO : UBALDO BORGES DE QUEIROZ

ADV. :

OBJETO.: ASSINATURA DE UM DOCUMENTO PROVANDO A QUALIDADE DE TRABALHADOR RURAL DO RECLAMANTE

AUDIÊNCIAS

29/1/73 às 13,00

12.02/73 à 13,00

13/2/73 às 13,45 hs

Procedente

AUTUAÇÃO

Aos 17 dias do mês de janeiro de 1973, nesta cidade de Escada - Pe. e na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, autuo a Presente reclamação.

Chefe de Secretaria

MOD. 61 - 3000 - 7/71

PODER JUDICIARIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ESCADA

07/73

28

TÊRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 17 dias do mês de Janeiro de 1973 compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento d a Escada-Pe. José Bernardino Alves (Reclamante), Trab.Rural (Profissão), Casado (Estado Civil), Pernambucano (Nacionalidade), Rua São Joaquim,23 -Escada -Pe. (Residência) associado do sindicato _____ portador da C. P. - N.º 20366 série 171, e apresentou a seguinte reclamação contra Ubaldo Borges de Queiroz (Reclamado), Agricultor (Atividade), domiciliado na Engenho Mamelaro Escada (Rua e Número) n.o _____

Alega que o reclamado se nega assinar um documento comprobatório da qualidade de Trabalhador Rural do reclamante.

Pede que seja citado o reclamado para assinatura do referido documento que confirma a qualidade de trabalhador Rural do reclamante.

J. C. J. - Mod. 03 - 100 Bls. 300.2 - 9/69

E, para constar, foi lavrado o presente têrmo, que vai por mim assinado, e também, pelo reclamante.

Chefe da Secretaria

Reclamante

Representante do Sindicato

(Êste têrmo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante fôr estrangeiro, far-se-á, constar logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira.

3
98

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO da Escada

Proc. n.º J.C.J. - 07/73

C E R T I F I C O que foi designado o dia 29 de janeiro de 1973 às 13 horas e — minutos, para a realização da audiência de instrução e julgamento do presente processo e que o reclamante foi notificado pessoalmente da designação no dia em que apresentou a reclamação.

C E R T I F I C O mais, que, nesta data, foi expedida notificação à Reclamada para ciência da designação, pelo registrado postal n.º ....., cuja cópia da notificação segue anexa.

Em, 17 de janeiro de 1973

Chefe de Secretaria

Ciente :

Reclamante

JCJ - Mod. 04

50 blks. 300 fls. - 6/69

OFICIAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO D A ESCADA

Processo .ª JCJ N.º 07/73

AO RECLAMADO

IIm.º Sr.
Ubaldo Borges de Queiroz
Engenho Mamelo - Escada - Pe..

Fica V. Sa. notificado para ciência de que foi designado o dia 29 de janeiro de 1973, às 13,00 horas, para realização da audiência referente ao processo supra-mencionado, em que é reclamante José Bernardino Alves.

Escada, 17 de janeiro de 1973.

Chefe da Secretaria

JCJ - Mod. 12

100 blo. 300x2 - 12/70

OFICIAL DE JUSTIÇA 5

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DA ESCADA

Processo .ª JCJ N.º 07/73

AO RECLAMADO

IImº Sr.
Ubaldo Borges de Queiroz
Engenho Mamelaro - Escada - Pe..

Fica V. Sa. notificado para ciência de que foi designado o dia 29 de janeiro de 1973, às 13,00 horas, para realização da audiência referente ao processo supra-mencionado, em que é reclamante José Bernardino Alves.

Escada, 17 de janeiro de 1973.

Chefe da Secretaria

JCJ - Mod. 12

100 bls. 300x2 - 12/70

José B.Alves-Proc. 07/73 (despacho fls. 17)

AVISO DE RECEBIMENTO

Número do Registrado 1671

Data do Registro 10/V/73

RECEBI

Ereida 10 de Cl 1973

Imaculada Vieira dos Santos
Pela (Assinatura do Destinatário)

NOTA - Êste recibo deve ser datado e assinado a tinta e devolvido diretamente pela primeira mala como correspondência ordinária a pessôa indicada na fase I.

JCJ - Mod. 45

Ubaldo B.Queiroz-Proc. 07/73 (despacho fls. 17)

AVISO DE RECEBIMENTO

Número do Registrado .....

Data do Registro .....

RECEBI

..... 08 de Maio 1973

.....
(Assinatura do Destinatário)

NOTA - Êste recibo deve ser datado e assinado a tinta e devolvido diretamente pela primeira mala como correspondência ordinária a pessôa indicada na fase I.

JCJ - Mod. 45

Ubaldo Borges de Queiroz -Proc. 07/73-Aud.dia 29/1/73

AVISO DE RECEBIMENTO

Número do Registrado .....

Data do Registro .....

RECEBI

..... de ..... 19 .....

.....
(Assinatura do Destinatário)

NOTA - Êste recibo deve ser datado e assinado a tinta e devolvido diretamente pela primeira mala como correspondência ordinária a pessôa indicada na fase I.

JCJ - Mod. 45

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
___ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO _____

(Repartição para onde deve ser devolvido êste "AR")

PERNAMBUCO
BRASIL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
___ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO Escada

(Repartição para onde deve ser devolvido êste "AR")

ESCADA 13-04-73 PE

PERNAMBUCO
BRASIL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
___ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO _____

(Repartição para onde deve ser devolvido êste "AR")

Certifico e dou fé que
deixei de notificar o destinatário
reu por dificuldade de meios
para localizar do mesmo.
Escada, 24 de Janeiro de 1973
Oficial de Justiça.

PERNAMBUCO
BRASIL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DA ESCADA

1
0

ATA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DA RECLAMAÇÃO N.º 07/73

Aos 29 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e três , às 13,00horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento desta Cidade, na sala respectiva, na rua da Matriz, 37 - Escada - Pe. com a presença do Sr. Presidente, Dr.Fernando Cabral de Andrade e dos Vogais dos Empregadores e dos Empregados, Antonio Cabral de Souzae João Batista Pereira Porto.
foram, por ordem do Sr. Presidente, apregoados os litigantes,
JOSÉ BERNARDINO ALVES
reclamante e
UBALDO BORGES DE QUEIROZ
reclamado Instalada a audiência e relatado o procêsso, com a palavra o reclamante disse que apresenta o seguinte aditamento da sua petição inicial: "que começou a trabalhar no Engenho Mameluco quando o mesmo era explorado diretamente pela Usina Barão de Suassuna em 05 de 10 de 1963; que trabalhou no referido engenho, como trabalhador Rural, até 06 de janeiro de 1965, quando foi transferido para Industria onde desempenhou o cargo de servênte até 05 de março de 1970; que na referida data foi dada saida em seu contrato de trabalho tendo ele reclamante voltado a trabalhar no engenho referido, como trabalhador rural onde permaneceu até julho ~~xxxx~~ ou agosto de 1972 quando deixou os trabalhos por motivo de ter sofrido alguns aborrecimentos com o administrador; que a Usina mais ou menos de 1970 arrendou o engenho Mameluco ao Sr. Ubaldo Borges de Queiroz que é o ligitimo sucessor. Diante do exposto requer que o arrendatario seja compelido assinar em sua Carteira Profissional o tempo de serviço de 05 de 10 de 1963 à 06 de janeiro de 65 e de 06 de março de 1970 à julho de 1972 como trabalhador rural requer assim a notificação do Sr. Ubaldo Borges de Queiroz protestando pela a apresentação de todos os meios de provas admitidos em direito". Na impossibilidade de continuar com a audiência fica adiada a mesma para o proximo dia 12 de fevereiro às 13,00.Ciente o reclamante. Notifique-se o reclamado. E para constar, eu (Antonio Gonçalves Auxiliar Judiciario PJ-9), datilografei a presente ata que vai assinada pelo Juiz Presidente e por ambos os Vogais e pelo Secretario Subscrita.

Dr. Fernando Cabral de Andrade
Juiz Presidente

JCJ - MOD 15 - 100 Blx. 200x2 11/71

Antonio Cabral de Souza
Vogal dos Empregadores

João Batista Pereira Pôrto
Vogal dos Empregados

George Gouveia
p/ Chefe de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DA ESCADA

8

OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo ª JCJ N.º 07/73

AO RECLAMADO
Ubaldo Borges de Queiroz
Engenho Mameluco - Escada -Pe.

Fica V. Sa. notificado para ciência de que foi designado o dia 12 de fevereiro de 1973, às 13,00 horas, para realização da audiência referente ao processo supra-mencionado, em que é reclamante José Bernardino Alves (Anexo cópia da inicial e do aditamento).

Escada, 30 de janeiro de 1973.

Chefe da Secretaria substituta

JCJ - Mod. 12

100 bls. 300x2 - 12/70

Ubaldo Borges de Queiroz-Proc. 07/73 (ad.12.2.73 às 13;00 h)

AVISO DE RECEBIMENTO

Número do Registrado .....

Data do Registro .....

RECEBI

..... de ..... 19 .....

.....

(Assinatura do Destinatário)

NOTA - Êste recibo deve ser datado e assinado a tinta e devolvido diretamente pela primeira mala como correspondência ordinária a pessôa indicada na fase I.

ICJ - Mod. 45

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMEVTO DA ESCADA

10

ATA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DA RECLAMAÇÃO N.º 07/73

Aos 12 dias do mês de fevereirodo ano de mil novecentos e setenta e três , às 13,10 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento desta Cidade, na sala respectiva, na rua da Matriz, 37 - Escada - Pe. com a presença do Sr. Presidente, Dr. Fernando Cabral de Andrade e dos Vogais dos Empregadores e dos Empregados, Antonio Cabral de Souza e João Batista Pereira Pôrto.
foram, por ordem do Sr. Presidente, apregoados os litigantes,
JOSE BERNARDINO ALVES
reclamante e
UBALDO BORGES DE QUEIROZ
reclamado Instalada a audiência e relatado o precêsso, compareceu reclamante , ausente o reclamado, com a palavra o reclamante pela ordem disse que; de conformidade com o artigo 844 da CLT, requer a presente decretação da presente revelia com a confissão contra a materia de fato, tendo em vista o / comparecimento do reclamado. Disse O Juiz Presidente que fica deferido o pedido do reclamante decretando desde já contra o reclamado a pena de revelia com implicação em confissão contra a materia de fato. Prejudicada a contestação e proposta / de conciliação tendo em vista o não comparecimento do reclamado. Interrogatorio do reclamante: Exibiu a sua C.P. de Nº // 20.376 serie 171 na qual consta às fls. 7 contrato de trabalho com a Usina Barão de Suassuna S/A no cargo de servente / com data de admissão em 06 de janeiro de 65 e data de saida em 05 de, março 70 à as perguntas disse que; que de 06 digo de 05 de 10 de 63 à 06 de janeiro de 65 prestou serviços rurais no Engenho Mameluco de propiedade da Usina Barão de Suassua; que a partir da ultima data foi transferido para a industria para ocupar o cargo de servente onde permaneceu até 05 de março de 1970 como consta em sua C.P.; que não recebeu indenização da Usina referida porem logo no diq 06 de março de 1970 voltou a desempenhar serviços rurais no Engenho Mameluco; que à cerca de dois anos o reclamado arrendeu o Engenho Mameluco tendo ele reclamante continuado o trabalho até o final de julho de 1972; que tendo ele reclamante se aborrecido com administrador do Engenho afastou-se do serviço porem [redacted] nunca esteve afastado do trabalho. Prejudicado o interrogatorio do reclamado ten-

JCJ - MOD 18 - 100 Bls 200x2 11/71

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DA ESCADA Fls. 2

do o Juiz Presidente fixado o valor da causa para valor de alçada em dois salários-mínimos. Interrogatorio da primeira testemunha do reclamante: Manoel Miguel dos Santos, brasileiro casado, trabalhador rural, residente no Engenho Mameluco, aos costumes disse nada compromissado na forma da Lei disse que; que o conhece o reclamante à muitos anos; que o reclamante // trabalhou varios anos como servente da Usina Barão de Suassuna porem anteriormente já prestava serviços à mesma no Engenho Mameluco como trabalhador rural; que quando o reclamante foi cortado da Usina voutou a trabalhar no Engenho Mameluco que / foi arrendado ao Sr. Paulo Borges de Queiroz à cerca de três anos; que o reclamante prestou serviços no Engenho Mameluco / até a metade do ano passado; que não sabe informar porque o reclamante está afastado do serviço; que o reclamante [redacted] a trabalhar no Engenho Mameluco pelalvez antes de 19[redacted]
Interrogatorio da segunda testemunha do reclamante: Luiz da Silva, brasileiro, casado, trabalhador rural [redacted] no Engenho Mameluco; aos costumes disse nada compromissado na forma da Lei disse que; que conhece o reclamante à muitos anos que o reclamante trabalhou varios anos como servente na Usina Barão de Suassuna porem antes já trabalhava para a mesma no Engenho Mameluco como trabalhador rural; que o reclamante trabalhou pela primeira vez no Engenho Mameluco cerca de dois à três anos e quando deixou a Industria voltou a trabalhar no mesmo Engenho como trabalhador rural onde permaneceu até metado do ano passado; que o citado engenho foi arrendado ao reclamado à cerca de três anos tendo consequentemente, o reclamante trabalhado sob as ordens do arrendatário; que ainda presenciou o reclamante cortando cana no Engenho Mameluco quando este já estava arrendado; que não sabe informar porque o rec[redacted] tá afastado do serviço; [redacted]
Prejudicada as provas do reclamado; Com a palavra o reclamante para as razões finais disse que se reportava ao termo de aditamento ficando prejudica as razões do reclamado e a renovação da proposta de conciliação. Em face aos trabalhos da pauta fica adiada a audiencia para o proximo dia 13 de fevereiro às 13,45. para julgamento. Cinte o reclamante. E para constar eu (Antonio Gonçalves Auxiliar Judiciario PJ-9), datilo-

PARA CONTINUAÇÃO DA ATA

J.C.J. - 150 Mat 2002 - IGRASA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ESCADA

12

grafei a presente Ata que vai assinada pelo Juiz Presidente e por ambos os Vogais e pelo Secretario Subscrita. Substituta.

Dr. Fernando Cabral de Andrade
Juiz Presidente

Antonio Cabral de Souza
Vogal dos Empregadores

João Batista Pereira Pôrto
Vogal dos Empregados

Célia De Diase Souza
Chefe de Secretaria Substituta

PARA CONTINUAÇÃO DA ATA

J C J - 14 - 150 blc. 200x2 - IBRASA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DA ESCADA

13
60

ATA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DA RECLAMAÇÃO N.º 07/73

Aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e três , às 13,45 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento desta Cidade, na sala respectiva, na rua da Matriz, 37 - Escada - Pernambuco com a presença do Sr. Presidente, Dr. Fernando Cabral de Andrade e dos Senhores vogais, Antônio Cabral de Souza e João Batista Pereira Pôrto, dos Empregadores e Empregados, respectivamente.
foram, por ordem do Sr. Presidente, apregoados os litigantes, JOSÉ BERNARDINO ALVES
reclamante e UBALDO BORGES DE QUEIROZ

reclamado PRESENTE O RECLAMANTE. AUSENTE O RECLAMADO.

Vistos, etc.

José Bernardino Alves apresentou reclamação trabalhista contra Ubaldo Borges de Queiroz pleiteando anotação de tempo de serviço em sua Carteira Profissional, na função de trabalhador rural. Alega que trabalhou no Engenho Mameluco de 05/10/63 a 06 de janeiro de 1965 e de 06 de março de 1970 a julho de 1972.

O reclamado, notificado, não compareceu, sendo, por isso, declarado revél e confesso quanto á matéria de fato

Interrogado o reclamante e ouvidas duas testemunhas, foram aduzidas razoes finais.

É o relatório.

FUNDAMENTOS DA DECISÃO.

Considerando que não tendo comparecido a Juizo o reclamado, apezar de devidamente notificado, foi, consequentemente, declarado revél e confesso quanto á matéria de fato, na fórma do Art. 844, da C.L.T.

Considerando que o reclamante através de suas duas testemunhas comprovou que antes de ir trabalhar na Usina Barão de Suassuna, trabalhou dois anos no Engenho Mameluco, e lógo ao sair da referida Usina voltou a prestar serviços no mesmo Engenho, onde se demorou até a metade do ano passado.

Considerando que também ficou comprovado que o reclamado há cêrca de dois ou três anos arrendou o engenho tornando-se sucessor no negócio e portanto responsável pelas obrigações trabalhistas decorrentes dos contratos de trabalho dos empregados.

14
68

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DA ESCADA

Considerando que conforme preceitua o Prejulgado nº 31, do T.S.T., devem ser somados os períodos descontínuos, em que o reclamante trabalhou no Engenho Mameluco, como trabalhador rural.

Isto pôsto e considerando o mais dos autos, resolve esta Junta de Conciliação e Julgamento, por Unanimidade de votos, em julgar procedente a reclamatória, para condenar o reclamado a anotar os períodos de serviço que o reclamante prestou no Engenho Mameluco, como trabalhador rural, de 05 de outubro de 1963 a 06 de janeiro de 1965, e o último a partir de 06 de março de 1970, sôb pena de não o fazendo, ser procedido pela Secretaria. Custas de CR$ 32,83 pelo reclamado, que deverão ser calculados sôbre o valôr arbitrado de dois salários mínimos. E para constar, eu José Seal (José Seal, auxiliar Judiciário PJ-9), datilografei a presente ata que vai assinada pelo Juiz Presidente, por ambos os Vogais e pela Chefe de Secretaria substituta, subscrita.

Dr. Fernando Cabral de Andrade
Juiz Presidente

Antônio Cabral de Souza
Vogal dos Empregadores

João Batista Pereira Pôrto
Vogal dos Empregados

Célia Maria De Biase
Chefe de Secretaria Subetituta

PARA CONTINUAÇÃO DA ATA

J C J - 14 - 150 blx. 200x2 - IGRASA

OFICIAL DE JUSTIÇA

15

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Escada

Ilmº Sr. Ubaldo Borges de Queiroz.

Engenho Mameluco-Escada-Pe.

Assunto: Notificação de decisão

Pelo presente ficais notificado d

decisão proferida nos autos do proc. nº 07/73, entre

partes José Bernardino Alves e Ubaldo Borges de Queiroz.

cuja cópia segue anexa

Em, 19 de fevereiro de 19 73

Chefe de Secretaria Substa.

J. C. J. - Mod. 19

Ubaldo B.Queiroz-Proc. 07/73 (decisão)

AVISO DE RECEBIMENTO

16

Número do Registrado .....

Data do Registro .....

RECEBI

..... 27 do Março 1973

X .....

(Assinatura do Destinatário)

NOTA - Êste recibo deve ser datado e assinado a tinta e devolvido diretamente pela primeira mala como correspondência ordinária a pessôa indicada na fase I.

JCJ - Mod. 45

17

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO D.....

CERTIDÃO

CERTIFICO que, até a presente data, não foram interpostos quaisquer recursos.

Estado, 09 de abril de 1973.

CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão dos presentes autos ao Dr. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento.

Estado, 09 de abril de 1973

Chefe da Secretaria

Notifique-se o reclamante para apresentar sua C.P. para as devidas anotações pela Secretaria. Notifique-se o reclamado para depositar os custas no prazo de 48 horas.

Estado, 09/04/73

Fernando de Amorim.

J.C.J. – Mod. 91 – Bls. c/ 200 fls.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
.....JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DA E.S.C.A.D.A

18

Proc. 07/73.
Rte. José Bernardino Alves
Rdo. Ubaldo Borges de Queiroz.

Ilmº Sr.
José Bernardino Alves.
Rua São Joaquim, 23-Escada-Pe.

PARA CONTINUAÇÃO DA ATA

Pela presente, fica V.Sa. notificado a / apresentar sua Carteira Profissional nesta Secretaria, a fim/ de ser procedidas as anotações constantes na decisão de fls./ do processo acima referido.

Escada, 10 de abril de 1º73

Chefe Secretaria Substituta

J.C.J. - Mod. 14 - 150 blx. 200x2 - G. OLINDA

OFICIAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Escada

Ilmº Sr. Ubaldo Borges de Queiroz.
Engº Mameluco-Escada-Se.
Assunto: Notificação despacho fls.17

Pelo presente ficais notificado d despacho exarado nos autos do proc. nº 07/73, entre partes José Bernardino Alves e Ubaldo Borges de Queiroz.

cujo inteiro teor é o seguinte: "Notifique-se o reclamante para apresentar sua C.P. para as devidas anotações pela Secretaria. Notifique-se o reclamado para depositar as custas no prazo de 48 horas. Escada,09 04/73. a) Fernando C.Andrade." VALOR DAS CUSTAS:Cr$ 32,83.

Em, 10 de abril de 19 73

Chefe de Secretaria Substituta

J. C. J. - Mod. 19

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO D

Certifico que, nesta data pro-
cedi as anotações de fls 8 e 9
na C. P. nº 20.366 série 17ª do
Sr. José Bernardino Alves.
Recife, 12 de abril 1973

J. C. J. - Mod. 31

100 Bls. c/200 Fls. - 6/72 - G. OLINDA

Certidão

CERTIFICO que, nesta data foi sxtraída a guia de recolhimento de custas e emolumentos n.º 2074, *no valor de Cr$* 33,33 *e entregue ao interessado para os devidos fins.*

Escada, 14 *de* Maio *de* 1973

Chefe de Secretaria

81

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N.º	03 - CPF ou CGC	04 - GUIA N.º
18-05-73	07/73	028 922 354	Nº 2074 SÉRIE "A"

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE
Ubaldo Borges de Queiroga Cavalcanti

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º SALA, APT.º
Engenho Mameluco

(03) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE
Escada

(04) SIGLA DA U. F. PE

MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 6.a REGIÃO
GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3.ª VIA

07 - RECOLHIMENTO

CÓDIGO	VALOR CR$
(01) EMOLUMENTOS	0,50
(03) CUSTAS	32,83
(05) TOTAL	33,33

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR
Junta Conciliação Julgamento da Escada

09 - RECLAMANTE
José Bernardino Alves

10 - RECLAMADO
Ubaldo Borag, digo, Ubaldo Borges de Queiroz.

11 - AUTENTICAÇÃO

3.a VIA - [redacted] PROCESSO

MODÊLO SRF/CIEF 0018

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO D.

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão dos presentes autos ao Dr. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento.

Feirada, 17 de Maio de 1973

Chefe da Secretaria

Arquive-se.
Feira, 21/05/73
Fernando Gomes.

C.J. - Mod. 81 - Blo. c/ 200 fls.